

LEI Nº 022/2013 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA PARA O EXERCÍCIO DE
2014.**

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA Prefeito
Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
etc...

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º- Fica estimada a Receita e Fixada a Despesa para o exercício de
2014 na importância de **R\$. 25.600.000,00** (Vinte e cinco milhões, e
seiscentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º- A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e
outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor
e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº4. 320/64 com o seguinte
desdobramento:

I-Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES	R\$. 24.628.000,00
Receita Tributária	R\$. 3.202.000,00
Receita Patrimonial	R\$. 396.000,00
Receita de Serviços	R\$. 385.000,00
Transferências Correntes	R\$. 23.076.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$. 839.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R\$. 3.270.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$. 972.000,00
Alienação de Bens	R\$. 40.000,00
Transferências de Capital	R\$. 652.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$. 280.000,00
TOTAL	R\$. 25.600.000,00

ARTIGO 3º-A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros, Programas
de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte
desdobramento:

I-POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	R\$. 1.152.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	R\$. 5.197.000,00

LEI Nº 022/2013 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

08-ASSISTÊNCIA	R\$. 981.000,00
10-SAÚDE	R\$. 4.230.000,00
12-EDUCAÇÃO	R\$. 8.342.200,00
13-CULTURA	R\$. 150.000,00
15-URBANISMO	R\$. 2.923.000,00
16-HABITAÇÃO	R\$. 20.000,00
17-SANEAMENTO	R\$. 1.587.800,00
18-MEIO AMBIENTE	R\$. 125.000,00
20-AGRICULTURA	R\$. 272.000,00
27-DESPORTO E LAZER	R\$. 370.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$. 250.000,00

TOTAL	R\$. 25.600.000,00
--------------	---------------------------

II-POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

031-Ação Legislativa	R\$. 840.000,00
032-Administração Legislativa	R\$. 312.000,00
122-Administração Geral	R\$. 795.000,00
123-Administração Financeira	R\$. 3.785.000,00
135-Serv.Aut.Agua e Esgotos	R\$. 530.000,00
241-Assistência ao Idoso	R\$. 254.000,00
243-Assistência Criança e ao Adolescente	R\$. 115.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$. 380.000,00
301-Atenção Básica	R\$. 4.860.000,00
302-Assist. Hospitalar e Ambulatorial	R\$. 20.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$. 85.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$. 35.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$. 4.990.000,00
364-Ensino Superior	R\$. 85.000,00
365-Educação Infantil	R\$. 2.427.000,00
392-Difusão Cultural	R\$. 150.000,00
451-Infraestrutura Urbana	R\$. 3.750.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$. 20.000,00
482-Habitação Urbana	R\$. 462.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$. 630.000,00
542-Contrôle Ambiental	R\$. 165.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	R\$. 15.000,00
605-Abastecimento	R\$. 275.000,00
695-Turismo	R\$. 205.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$. 165.000,00
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$. 250.000,00

TOTAL	R\$.25.600.000,00
--------------	--------------------------

III-POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI Nº 022/2013 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

DESPESAS CORRENTES	R\$. 22.316.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$. 3.033.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$. 250.000,00
(Repasse a Conceder)	R\$. 1.152.000,00

TOTAL	R\$. 25.600.000,00
--------------	---------------------------

IV- POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$. 1.152.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$. 616.000,00
Administração	R\$. 4.482.000,00
Agric. Abast. Meio Ambiente	R\$. 397.000,00
Educação	R\$. 8.622.200,00
Cultura/Espportes Laz. e Turismo	R\$. 355.000,00
Setor de Esportes	R\$. 165.000,00
Saúde	R\$. 4.230.000,00
Fdo. Munic.Assist. Social	R\$. 800.000,00
Obras e Serviços	R\$. 2.393.000,00
Coleta de Lixo e Limp.Pública	R\$. 550.000,00
Serv.Agua e Esgotos	R\$. 1.057.800,00
Autarquia de Água e Esgotos	R\$. 530.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$. 250.000,00

TOTAL	R\$. 25.600.000,00
--------------	---------------------------

ARTIGO 4º- O Poder Executivo e o Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 4320/64, a:

I- Abrir, durante o exercício Créditos Suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da Despesa Fixada nesta lei, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer às Despesas, e será precedida de exposição de justificativa;

II- Abrir Créditos Suplementares, tendo como Fonte de Recurso, a ANULAÇÃO parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como RESERVA DE CONTINGÊNCIA, nos termos do art.12. Inc. desta Lei após o final do mês de Setembro do ano de 2014, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III- Intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, mediante Decreto Executivo;

LEI Nº 022/2013 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

IV- Contingenciar parte das Dotações, quando a realização da Receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os Resultados Nominais e Primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º-consideram-se os recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

- I- O superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- II- Os provenientes de Excesso de Arrecadação;
- III- Os resultados de Anulação Parcial ou Total de Dotações orçamentárias ou de Créditos Adicionais autorizados em Lei.

§2º- entende-se por superávit financeiro, a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, conjugando-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as Operações de Crédito a eles vinculadas.

§3º- Entende-se por EXCESSO DE ARREDADAÇÃO, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

§4º- Para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes do Excesso de Arrecadação, deduzir-se-á a importância dos Créditos Extraordinários abertos no exercício.

§5º- Entende-se por Categoria de Programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas Despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da Despesa se Corrente ou de Capital.

§6º- Não onerarão o limite previsto no inciso I do *caput* deste artigo, os créditos:

I-Destinados a suprir insuficiência nas Dotações Orçamentárias relativas a Despesa à conta de Recursos Vinculados, observando para tanto, a vedação imposta pelo art.167º,inc.VI da Constituição Federal, e o disposto no inc.I do art.4º desta Lei, bem como seu §º 1º e,

II-Abertos nos Termos dos inc. II e III do art. 4º desta Lei.

ARTIGO 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 022/2013 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 28 de novembro de 2013.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada por afixação no
saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa